



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63



Parecer: 001/2025.
Processo Nº: A.2025-01.15-01 PMSDC.

PARECER

DIREITO ADMINISTRATIVO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA. LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO Nº 11.462/23.

1 RELATÓRIO

Trata-se de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2024**, oriunda do Edital de Licitação Nº 90007/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA cujo objeto é o registro de preços visando contratação de serviços de locação de materiais e equipamentos com vista a realização de eventos, no Município de Santa Bárbara do Pará/PA.

O feito teve início a partir do Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de São Domingos do Capim solicitando a contratação dos objetos alvos da pretensa Adesão a Ata de Registro de Preços.

Desta feita, o Documento de Formalização de Demandas justifica a contratação por meio da necessidade de atender o interesse público, no que tange a disponibilização de eventos e ações que propiciem o acesso à cultura, esporte e lazer, assim como dando visibilidade turística ao Município de São Domingos do Capim.

Foram verificados nos portais oficiais a existência de Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA de nº 008/2024, onde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63



contemplava a necessidade de contratação que almejada a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de São Domingos do Capim, conforme Documento.

A Ata acostada dispõe que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, ou seja, 23/08/24 a 23/08/25.

Neste sentido, a fim de instruir os autos, foram juntados os seguintes documentos, entre outros:

- DFD;
- ETP;
- Análise de Riscos;
- Termo de Referência;
- Mapa Comparativo de Preços;
- ARP PE SRP Nº 008/2024;
- Dotação Orçamentária;
- Vantajosidade da aquisição;
- Orçamento Estimado;
- Aceite do Fornecedor e Documentação;
- Aceite do Gerenciador da Ata;
- Publicação nos sítios oficiais da Ata.

Posteriormente, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade de adesão à referida ARP.

É o Relatório.

2 ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, toda verificação desta ASJUR tem por base as informações prestadas no processo e a documentação encaminhada pelos setores competentes, os quais são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações prestadas, de modo que, a análise feita pela Consultoria Jurídica se restringe à parte jurídica, não abrangendo a parte técnica e econômica, bem como referente à pesquisa mercadológica e qualquer outro elemento que desborde da seara do Direito.

Ressaltamos que se trata de ARP firmada sob a égide da Lei nº 14.133/21 devendo ser adotado o decreto nº 11.462/23 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/1993, no âmbito da Administração Pública Federal, direta e indireta, podendo ser aplicado aos entes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63



municipais. O referido decreto estabelece em seu artigo 31 e 32 do decreto nº 11.462/23, que:.

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
[...]

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

[...]

Nesse sentido, o referido procedimento impõe fundamentalmente, cinco requisitos:

	REQUISITO	CUMPRIDO?	SEQ.	OBSERVAÇÃO
1	Comprovação de vantagem econômica para a Administração.	Sim		Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços
2	Aceitação dos Fornecedores	Sim		M. P DA CONCEIÇÃO LTDA
3	Dotação Orçamentária	Sim		Valor de R\$2.200.684,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63



4	Anuência do Órgão Gerenciador.	sim		Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA
5	Adesão de até cinquenta por cento da ata.	sim		Não ultrapassa o montante da adesão

Em relação à **instrução do processo**, verifica-se que possui toda a instrução necessária para sua regular tramitação, exceto no que tange à documentação da empresa que visa fazer a referida adesão, conforme exposto na conclusão deste parecer.

4 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO:

1. **OPINO** pela **possibilidade** da Adesão à Ata de Registro de Preços pretendida, **recomenda-se**:
 - a. Renovação de certidão referente a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - b. Regularização das documentações presentes nos itens 17.20, 17.26 do Termo de Referência;
 - c. Anexação dos documentos da empresa na fase inicial do pregão realizado pelo ente gerenciador da ata.
2. Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para dirimir as questões levantadas neste parecer;
3. Posteriormente se remetam os autos à Controladoria Geral do Município.

São Domingos do Capim, 27 de janeiro de 2025.

Kayo Dos Santos Nunes

KAYO DOS SANTOS NUNES
Procurador Geral do Município - OAB/PA 35.731